

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO, NA FORMAPRESENCIAL Nº 004/2015

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 103/2006, de 04/07/2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, todas combinadas com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, representado pelo Pregoeiro e equipe de apoio nomeada pela Portaria da Presidência nº 4/2014, de 31 de janeiro de 2014, alterada pelas Portarias da Presidência nºs 028/2015 e 058/2015, tendo como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado novos e instalados para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão, na forma Presencial realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sito na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, iniciando-se no dia 1º de junho de 2015, às 09:00h.

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília - Distrito Federal.

O **Pregão, na forma Presencial,** será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, através da Portaria da Presidência nº 4/2014, de 31 de janeiro de 2014, alterada



ESTADO DO PARANA

pelas Portarias da Presidência nºs 028/2015, sendo responsável pelo processamento e julgamento das ofertas dos licitantes.

2 - OBJETO E PREÇO MÁXIMO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado novos e instalados, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I deste Edital.
- 2.2 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado deste certame em R\$ 36.970,00 (trinta e seis mil e novecentos e setenta reais).
- 2.3 A proposta que consignar preços, unitário e global, superiores aos fixados por este Edital será desclassificada.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 O Pregão é de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte conforme artigo 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, pertencentes ao ramo de atividade do objeto da contratação e que preencherem as condições deste Edital.
- 3.2 A vencedora fica obrigada a entregar e instalar os bens na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em seu prédio sede, localizado na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu/PR.
- 3.3 Não poderão participar deste certame os interessados:
- 3.3.1 Que se encontrem em regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;





ESTADO DO PARANÁ

- 3.3.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3.3 Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal ou com a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.4. É facultado às empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, a realização de vistoria prévia nas instalações da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, para a perfeita adequação e dimensionamento dos serviços a serem prestados. Para tanto, deverão agendá-la, com os servidores Nei Schlotefeldt ou Reinado Gomes Ferreira, através do telefone 45 3521-8100, no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.
- 3.4.1. Caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.
- 3.4.2. A vistoria deverá ser realizada até a véspera da data da abertura dos envelopes do certame.
- 3.5 Na presente licitação é vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou de EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social primitivo e últimas alterações que dizem respeito ao atual quadro societário, objeto social e administrador societários, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Travessa Oscar Muxfeidt, nº 81 - Centro - Foz do Iguaçu/PR - 85.851-490 - Telefone (45) 3521-8100



ESTADO DO PARANÁ

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital;
- g) A Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IX) ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.
- 4.1.1 O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.2 O Procurador deve apresentar a procuração por instrumento público e, se particular (Modelo Anexo II), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" ao "e" do item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.1.3 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.4 Será admitido apenas 01 (um) credenciado para cada licitante, sendo que o mesmo só poderá representar uma empresa.
- 4.1.5 Aberta a sessão de processamento do pregão, o credenciado que ausentarse da sala sem a prévia e expressa autorização da Pregoeiro, terá a licitante por ele representada excluída do processo licitatório.



ESTADO DO PARANÁ

- 4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração de enquadramento (vide Anexo IX) aos ditames do Art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.
- 4.3 Os Documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados <u>fora dos</u> <u>envelopes</u> nº 01 e 02, <u>devendo ser entregues diretamente ao Pregoeiro</u>, em original ou cópia autenticada.
- 4.4 A falta da apresentação de qualquer documento de credenciamento poderá ser suprida, temporariamente, pelo fornecimento, via fax, de cópia do documento faltante, que deverá ser entregue em mãos do pregoeiro até a abertura dos envelopes, sob pena de desclassificação. Por sua vez, o documento original deverá ser apresentado em até 48 horas, contadas do início do certame, para conferência com a cópia antes apresentada.
- 4.5 O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes nº 01 e 02 relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 - EDITAL

- 5.1. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:
 - 5.1.1 ANEXO I Especificação do Objeto;
- 5.1.2 ANEXO II Modelo de Procuração para Credenciamento (Entregar diretamente ao pregoeiro);
 - 5.1.3 ANEXO III Modelo de Declaração de Idoneidade (envelope nº 02);



ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.4 ANEXO IV Modelo de Declaração de Observância do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (envelope nº 02);
- 5.1.5 ANEXO V Modelo de Declaração de Recebimento ou Acesso da Documentação (envelope n° 02);
 - 5.1.6 ANEXO VI Modelo Proposta de Preço (envelope nº 01);
- 5.1.7 ANEXO VII Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Entregar diretamente ao pregoeiro);
- 5.1.8 ANEXO VIII Declaração de inexistência de fato superveniente (envelope n° 02);
- 5.1.9 ANEXO IX Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Entregar diretamente ao pregoeiro);
 - 5.1.10 ANEXO X Minuta de Contrato;
 - 5.1.11 -ANEXO XI Termo de garantia.
- 5.2. O presente Edital de Pregão, na forma Presencial, estará à disposição dos interessados no Protocolo Geral da Câmara Municipal, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, nesta cidade e no site da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, www.cmfi.pr.gov.br.
- 5.3. A retirada do Edital poderá ser feita a partir do dia útil seguinte ao da publicação até o dia útil imediatamente anterior ao dia da realização da sessão pública para recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mediante assinatura do termo de recebimento.
- 5.4. Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.



ESTADO DO PARANÁ

6 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão, na forma Presencial, nº 004/2015.

Envelope nº 01 - "Proposta de Preço".

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social - CNPJ)

e

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão, na forma Presencial, nº 004/2015.

Envelope nº 02 – "Documentos de habilitação".

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social - CNPJ)

7 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:
- 7.1.1 Utilização do Modelo de Proposta de Preço (Anexo VI) que deverá ser impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em folhas preferencialmente em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas sequencialmente e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- 7.1.2 Conter o preço, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e por extenso, o Pregoeiro decidirá a respeito, determinado a solução mais adequada à divergência encontrada;





ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.3 Os preços para o objeto deverão ser cotados pelo valor unitário e global, nele já incluso toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos e todas as demais despesas ou custos necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como seguros e demais custos ou encargos fiscais e trabalhistas, previstos na legislação pertinente;
- 7.1.4 Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da sessão de abertura do Pregão, encerrando-se sempre em dia útil;
- 7.1.5 Indicar firma ou denominação social, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail para contato.
- 7.2 Caso o prazo de que trata o subitem 7.1.4 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito.
- 7.3 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 7.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.5 As licitantes apresentarão suas propostas mediante preenchimento do formulário constante do Anexo VI.
- 7.6 Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.





ESTADO DO PARANA

8.2 - O Envelope nº 02 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento neste Pregão (item 4.1), não sendo necessária sua apresentação novamente;
- b) Declaração de idoneidade (Anexo III);
- c) Declaração de observância do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV);
- d) Declaração de recebimento ou acesso da documentação (Anexo V);
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, posterior à emissão do Certificado de Inscrição em Cadastro de Fornecedores no setor público, se apresentado para habilitação (Anexo VIII).

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Secretaria da Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito INSS;
- g) Certificado de Regularidade FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





ESTADO DO PARANÁ

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica.
- 8.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.
- 8.3.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.2.1, 8.2.2, alíneas "a" até "h", e 8.2.3, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.
- 8.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.3.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO PARANA

8.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9 - DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 9.1 No horário e local indicado no preâmbulo, iniciar-se-á o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2 Após os respectivos credenciamentos, será iniciada a sessão pública de processamento do pregão, momento em que as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do Anexo VII deste Edital e a Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IX) ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, e, em envelopes separados e lacrados, as propostas de preços e os documentos de habilitação.
- 9.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preço, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.2.2 A Proposta de Preço não poderá ultrapassar os preços, unitário e global, estipulados nos itens 2.2 e Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação do certame.
- 9.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações, prazos e condições deste Edital;
- 9.3.1 Serão desclassificadas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes ou com valor manifestadamente inexequível.
- 9.3.2 Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de valores ou de quaisquer outras condições oferecidas.



ESTADO DO PARANÁ

- 9.3.3 Para efeito de julgamento das propostas de preços será considerado o menor preço unitário, aquele lançado pelo licitante na proposta de preço (Anexo VI).
- 9.3.4 Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.
- 9.4 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 9.5 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor preço unitário e as que lhe forem superiores em até
 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.7 Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com o fixado pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO PARANÁ

- 9.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 9.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.12 Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 9.14 Eventuais falhas, dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.15 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.15.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.
- 9.15.2 Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será declarada inabilitada.
- 9.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.17 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



ESTADO DO PARANÁ

9.18 - A proposta de preço será ajustada com base na oferta final vencedora do certame e encaminhada ao Pregoeiro, para fins de emissão do contrato. Nessa nova proposta a licitante vencedora segregará os valores dos bens e das instalações, para atendimento de exigências orçamentárias e contábeis.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e extração de cópias as suas expensas.
- 10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 A adjudicação será feita à empresa que apresentar o menor preço unitário, depois de finalizada a etapa de lances e a negociação.



ESTADO DO PARANA

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO

- 11.1 O contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015, conforme definido na minuta de contrato.
- 11.2 O prazo para assinatura do Instrumento de Contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame pela autoridade competente.
- 11.3 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 11.4 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua reentrega ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, à adjudicatária;
- b) Caso o(s) produto(s) venha(m) sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade e avaliação do recebimento, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas qualidades relativas, sem ônus para a administração pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 11.6 Os prazos previstos nesta contratação, decorrentes deste procedimento, poderão ser prorrogados, dependendo de justo motivo e de solicitação apresentada antes do seu término.



ESTADO DO PARANÁ

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil contado da data de aceitação, ficando condicionado à apresentação das respectivas certidões negativas de FGTS, INSS e de tributos federais, estaduais, municipais e débitos trabalhistas, bem como à certificação da nota fiscal / fatura pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 12.1.1 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.
- 12.2 A respectiva Nota Fiscal emitida de acordo com as normas legais em vigor, deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, para cumprimento do disposto no item anterior.
- 12.3 A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações dos produtos fornecidos:
 - a) quantidade, especificação e marca;
 - b) valor unitário e total.
- 12.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.
- 12.5 A empresa contratada ficará única e exclusivamente responsável pela emissão da documentação fiscal, destacando-se os impostos e tributos inerentes ao fornecimento dos produtos, objeto deste edital;
- 12.6 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0102.01031.0001.1004.4490.52.1001.3400 - maquinas, utensílios e equipamentos diversos

0102.01031.0001.2003.3390.39.1001.1700 - manutenção e conservação de maquinas e equipamentos



ESTADO DO PARANÁ

13 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE.

13.1 - Os preços pelos quais serão contratados os objetos da presente licitação, não sofrerão reajustes.

14 - DA CONTRATAÇÃO.

- 14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minuta constante no ANEXO X. Se no ato da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e o Débito Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 14.2 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1 ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 14.3 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 14.4 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu e demais veículos utilizados por este ato convocatório.



ESTADO DO PARANÁ

14.5 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.7. a 9.18. e 10.1. a 10.6. deste ato convocatório.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 15.2.1 Pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta será de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado do Contrato a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
- 15.2.2 Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre os valores já pagos a mesma, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 – Para a contratação resultante desta licitação será exigida a prestação de garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e 06 (seis) meses para as instalações, conforme Anexo XI.



ESTADO DO PARANÁ

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 17.2 A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, sob as quais se submete.
- 17.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.3.1 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipes de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 17.3.2 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
 - 17.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal por um período de 30 (trinta) dias, após a celebração do contrato. Transcorrido este prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão destruídos.
 - 17.5 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

No.



ESTADO DO PARANÁ

- 17.6 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 17.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.8 São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 17.9 A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, sem qualquer ônus para a Câmara.
- 17.10 A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que houver sido executado até a data em que a nulidade for declarada, nas condições do parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.
- 17.11 O contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 17.12 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.13 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.14 Quaisquer dúvidas, porventura existentes, sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81 centro- CEP 85851-490 Telefone (45) 3521-8100 (Waldecir) ou pelo email: Waldecir@cmfi.pr.gov.br.

8100



ESTADO DO PARANÁ

17.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 13 de maio de 2015.

FERNANDO HENRIQUE TRICHES DUSO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 004/2015

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição de aparelhos de arcondicionado novos e instalados, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais abaixo elencados se faz necessária para a substituição dos aparelhos de ar-condicionado do plenário desta Câmara Municipal, os quais se encontram defasados e em constante manutenção, causando desconforto nas seções aos vereadores, servidores e munícipes. A aquisição dos bens com instalação se faz necessária para preservação da garantia dos bens e para a segurança da contratação, visto que a incorreta instalação poderia ocasionar danos nos equipamentos e perda da garantia, se realizada por terceiro estranho ao fornecimento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS

Item	Produtos	Quant.	Unid.	Preço Médio Unitário R\$	Preço Médio Global R\$
01	Aparelho de Ar-Condicionado Split, novo, piso teto, com capacidade de 60,000 BTU's, 220V, Trifásico (3ph), com controle remoto sem fio, ciclo quente e frio, classe do selo econômico "C" ou superior, instalado e com garantia mínima de 12 (doze) meses para os bens e 6 (seis) meses para o serviço de instalação.	5	PÇ	R\$ 7.394,00	R\$ 36.970,00

Além das especificações acima, os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, com:

a) A inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 004/2015.

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresainscrito no CNPJ	no
, com sede à, neste	ato
representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG,	CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mand	ato,
nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalida	ade,
estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Cân	nara
Municipal de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação modalidade de Pregão, na forma Presencial, usando dos recursos, interpô-los, aprese lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, fir compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer es outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e especial, para esta licitação.	ntar mar ta à
1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -	
Local, data	
assinatura, com firma reconhecida em cartório	



ESTADO DO PARANA

ANEXO III PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 004/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, n.º 004/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

	esentante legal da empresa i



ESTADO DO PARANA

ANEXO IV PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 004/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão, na forma Presencial n.º 004/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	de	de 2015



ESTADO DO PARANA

ANEXO V PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 004/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 004/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

015	de 2	ue		
			da rancos	Assinatura do



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 004/2015.

MODELO DE PROPOSTA DE PRECO

(documento obrigatório)

REF: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 004/2015 - TIPO MENOR

	А	empres	ia _				est	abelecida	na
						, no Município		cípio de	
		_, no Esta	do de				, no n.º _		
na Prefeitura	sob o	п.о		e n	Estado s	sob o n	10		,
CNPJ n.o			telefone	n.º (_)			, FAX n.º	()
		e e-mail				, pela	presente	e consoa	inte as
especificaçõe	s técn	cas contid	as no Edit	al, vem	propor o	s valore	es abaixo	a contrata	ıção de
empresa pa	ira foi	neciment	to de apa	arelhos	de ar-c	ondicio	onado no	vos e inst	talados
para a Câm	nara N	Municipal	de Foz	do Igu	açu, em	conforr	midade co	m o Anex	o I do
Pregão, na fo	rma P	resencial,	nº 004/20	15, con	forme seg	ue:			

Item	Produtos	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Global
01	Aparelho de Ar-Condicionado Split, novo, piso teto, com capacidade de 60.000 BTU's, 220V, Trifásico (3ph), com controle remoto sem fio, ciclo quente e frio, classe do selo econômico "C" ou superior, instalado e com garantia minima de 12 (doze) meses para os bens e 6 (seis) meses para o servico de instalação.	5	ΡÇ			



ESTADO DO PARANÁ

Nesta proposta de preço foram consideradas, obrigatoriamente:

unitária

- a) preços, unitário e global, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) prazo de validade desta proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão, na forma presencial.

o preç	o unitario	uesta	proposta	е	de R	
()	e o	preço glo	obal é	de R\$	
(), para	fornecime	ento dos	aparell	hos de ar-condicionado
instalados	s, com todas as	especific	ações e ex	igências	s acima.	
Esta empre	esa declara que	está cien	te e cumpi	rirá, inte	gralment	e, todas as cláusulas do
EDITAL ret	ro-citado.					
	Foz do Igi	uaçu,	de			de 2015.
	_					=
	Assinatura	do repres	entante leg	al da em	presa pro	ponente
	NOME					
	RG:				CAF	RGO:



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 004/2015.

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE E DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(documento obrigatório que deverá ser apresentado na fase de credenciamento)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão, na forma Presencial, n.º 004/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

Por ser a	eypressão	da verdade.	firmamos a	presente

	de	de 2015



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 004/2015.

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (documento obrigatório)

À Câmara Municipal de Foz do Iguaçu Pregoeiro Pregão nº. 004/2015

A proponente abaixo assinada, para fins de participação no Pregão, na forma Presencial, nº 004/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, declara, na forma e sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação na concorrência, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

	de	do 2015
	 ue	de 2015





ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 004/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(documento obrigatório que deverá ser apresentado na fase de credenciamento)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social)		, inscrita no	CNPJ nº	29	por
intermédio de seu repre	sentante legal	, o(a) Sr(a)		
portador (a) da Cédula	de Identidad	de nº		e CPF	nº
	_, DECLARA, so	ob as sançõe	es administrativas	cabíveis e sob	as
penas da lei, ser microem					
Lei 123/2006 e que não po	ssui nenhum do	s impedimen	tos previstos no §	4º do artigo 3º	da
referida lei. Diante disto,					
participar do certame.					
Foz d	o Iguaçu,	de	de 2015.		
			34		
	Assinatura do	representan	te legal		
	da p	proponente			



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 004/2015

CONTRATO Nº / 2015.

A Câmara Municipal de Foz direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Para Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 7 representada por seu Presidente,, CPF/MF sob o redas atribuições legais dagui am direito de legais dagui am direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Para direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Para direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Para direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Para direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Para direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Para direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Para direito público, com	aná, situada na Travessa Oscar 5.914.051/0001-28, neste ato
das atribuições legais, daqui em diante designada merament	no uso
de, inscrita no MF, com CNPJ no de, Estado do, situado na rua , representada por seu sócio gerente da Cédula de Identidade RG no e CPF no	com sede na cidade ,, CEP: _, brasileiro, casado, portador
denominada simplesmente CONTRATADA , com inteira sujeig em conformidade com as disposições constantes no Edital d Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e con	ção à Lei Federal nº 8.666/93,

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</u> - O presente contrato tem por objeto a <u>contratação</u> de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado novos e instalados para a <u>Câmara Municipal</u> de Foz do Iguaçu e vigorará da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único – O objeto do presente contrato é o seguinte, com a marca e seus preços unitário e global (a descrição abaixo será ajustada de acordo com a proposta vencedora do certame):



ESTADO DO PARANÁ

Item	Produtos	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Global
01	Aparelho de Ar-Condicionado Split, novo, piso teto, com capacidade de 60.000 BTU's, 220V, Trifásico (3ph), com controle remoto sem fio, ciclo quente e frio, classe do selo econômico "C" ou superior, instalado e com garantia minima de 12 (doze) meses para os bens e 6 (seis) meses para o serviço de instalação.	5	PÇ			

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro – Também, obriga-se a CONTRATADA a refazer ou complementar todos os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA	TERCEIR	RA - DO	PREÇO E	DA	FORMA I	DE PA	GAME	NTO - A C	ONTRAT	ANTE
pagará o v	alor total	de R\$	(),	pelos	bens	instalados,	objetos	deste
contrato.										

Parágrafo Único - O pagamento se será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente à parcela de produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE e fornecidos pela CONTRATADA, nos termos do disposto na Cláusula Quinta do presente instrumento.



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até cinco dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal ou da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro - No texto da nota fiscal, ou da nota fiscal/fatura, deverão constar, obrigatoriamente, a descriminação, quantidade, o preço unitário e global, a marca e o número do processo que deu origem a esta contratação.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, só será paga após o recebimento, conferência e atestação da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na nota fiscal, ou na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o pagamento será sustado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos dos aparelhos de ar-condicionado novos e instalados somente serão efetuados após a apresentação das respectivas certidões negativas do FGTS, do INSS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, bem como após a certificação da nota fiscal pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

Parágrafo Sétimo - Para a hipótese definida no parágrafo anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO - Os bens adquiridos deverão ser entregues e instalados na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – O objeto contratado deverá ser entregue em dia de expediente normal da CONTRATANTE e a ela apresentadas as orientações quanto ao manuseio dos bens, devendo ser certificado o recebimento pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE receberá provisoriamente os bens adquiridos, quando emitirá termo de recebimento provisório, de acordo com o artigo 73 II "a" da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados será atestado pela CONTRATANTE, mediante termo de recebimento definitivo, em até cinco úteis dias após a instalação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único - O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato, neste exercício, serão atendidas pela dotação orçamentária:

0102.01031.0001.1004.4490.52.1001.3400 - maquinas, utensílios e equipamentos diversos; 0102.01031.0001.2003.3390.39.1001.1700 - manutenção e conservação de maquinas e equipamentos.

<u>CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE</u> - A <u>CONTRATADA</u> é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde cívil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a <u>CONTRATANTE</u> ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

00



ESTADO DO PARANA

Parágrafo único: O regime de execução dos serviços contratados será o do regime de execução indireta, nos termos do artigo 6°, inc. VIII, da Lei nº 8.666/1993, não sendo permitida a transferência e responsabilização de terceiros estranhos a este ajuste.

<u>CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES</u> - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;
- b) Pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.
- c) Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre os valores já pagos a mesma.
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal estimado para o Contrato, quando não cumpridas fielmente as condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do Contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos, contados da aplicação da sanção, consoante estabelece o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pelos motivos, na forma e com as conseqüências, previstos nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo instituto legal, salvo se houver motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE

CONTRATANTE



ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA não efetuar a entrega dos aparelhos de arcondicionado novos e instalados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a data da assinatura do contrato, ensejará, por sua culpa, a rescisão deste contrato.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará a aplicação pela CONTRATANTE de multa, calculada de acordo com o disposto na cláusula nona.

Parágrafo Terceiro – A multa aplicada por rescisão será cobrada mediante desconto em fatura, por ocasião do pagamento, em havendo créditos em favor da CONTRATADA ou a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar no Banco do Brasil, Agência 0140-6, conta 1.729-9, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo máximo de trinta dias após notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

Parágrafo Quarto - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial, previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério da CONTRATANTE e desde que:

- a empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
- II) a empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93;
- e não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão nº 004/2015, aos Anexos e à proposta da CONTRATADA.

3521-8100



ESTADO DO PARANA

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO</u> - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPATIBILIDADE</u> - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCORDÂNCIA</u> - E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu,	dede 2015.
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
RG:	RG:
CPF:	CPF:

8100 M



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 004/2015

TERMO DE GARANTIA

Parte integrante do Contrato n.º/2015 - Pregão 004/2015

- 1 Pelo presente termo, a empresa, por seu representante legal abaixo assinado, GARANTE a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, os equipamentos e a prestação do serviço de instalação descritos e caracterizados nos itens I e II abaixo, objetos do Pregão n.º 004/2015, sem qualquer ônus para a contratante, conforme abaixo:
- Assegura a garantia de mínima de 12 (doze) meses para os aparelhos de arcondicionado. A garantia abrange defeitos de fabricação nas peças, componentes ou material.
- II) Assegura a garantia mínima de 06 (seis) meses para a prestação do serviço de instalação dos equipamentos descritos no item I.
- 2 Os prazos a que se referem os itens I e II acima se iniciam a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.
- 4 Os serviços necessários para cumprimento da garantia deverão ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, entendidas como tais os locais onde estiverem instalados os equipamentos.

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 - Centro - Foz do Iguaçu/PR - 85.851-490 - Telefone (45) 3521-8100



ESTADO DO PARANÁ

diárias, calculadas sobre o valor pago a cada equipamento ou prestação de serviço sob conserto ou ajuste e contadas até a efetiva prestação da garantia:

- do 1º ao 10º dia de atraso: 0,1% (um décimo por cento);
- do 11º ao 20º dia de atraso: 0,2% (dois décimos por cento); e
- a partir do 21º dia de atraso: 0,3% (três décimos por cento).
- 6 Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar na conta 1729-9, Ag. 0140-6, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo máximo de trinta dias após notificação, serão inscritas na dívida ativa do <u>Município</u>, observados os procedimentos legais.
- 7 Se não ocorrer à prestação da garantia, ou não for sanado o vício dos equipamentos para o qual fora solicitado conserto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do termo final a que se refere o item 3 acima, a critério da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, a empresa fica obrigada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após notificação, a substituí-lo por outro de mesma espécie, em perfeitas condições de uso.

Local, _	de	de 2015.
	CONTRAT	TADA

